

三、透過經運輸工務司司長認可並公佈於《澳門特別行政區公報》的批示，獲轉授權人可將有利於部門良好運作的權限轉授予領導及主管人員。

四、本轉授予的權限不妨礙收回權及監管權的行使。

五、獲轉授權人自二零一四年十二月二十日起在本轉授權範圍內所作的行為，予以追認。

六、在不妨礙上款規定的情況下，本批示自公佈日起產生效力。

二零一五年一月三十日

運輸工務司司長 羅立文

### 第 17/2015 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第七條及第113/2014號行政命令第六款的規定，作出本批示。

一、轉授予科技委員會秘書處秘書長梁寶鳳作出下列行為的權限：

(一) 以澳門特別行政區的名義，簽署所有編制外合同、散位合同及個人勞動合同；

(二) 批准編制外合同、散位合同及個人勞動合同的續期，但以不涉及有關報酬條件的更改為限；

(三) 批准解除編制外合同、散位合同及個人勞動合同；

(四) 就因個人理由或工作需要而提交的累積年假申請作出決定；

(五) 批准科技委員會秘書處人員享受年假、提前或延遲享受年假的申請，以及批准科技委員會秘書處人員的缺勤解釋；

(六) 批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸；

(七) 簽署計算及結算科技委員會秘書處人員服務時間的證明文件；

(八) 批准不超越法定上限的超時或輪值工作；

(九) 批准科技委員會秘書處人員及其家屬前往衛生局範圍內運作的健康檢查委員會作檢查；

3. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, homologado pelo Secretário para os Transportes e Obras Públicas, o subdelegado pode subdelegar no pessoal de direcção e chefia as competências que julgue adequadas ao bom funcionamento dos serviços.

4. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

5. São ratificados os actos praticados pelo subdelegado, no âmbito da presente subdelegação de competências, desde 20 de Dezembro de 2014.

6. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

30 de Janeiro de 2015.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Raimundo Arrais do Rosário*.

### Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 17/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicas) e do n.º 6 da Ordem Executiva n.º 113/2014, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. São subdelegadas na secretária-geral do secretariado do Conselho de Ciência e Tecnologia, Leong Pou Fong, as competências para praticar os seguintes actos:

1) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os contratos além do quadro, de assalariamento e individual de trabalho;

2) Autorizar a renovação dos contratos além do quadro, de assalariamento e individual de trabalho, desde que não implique alteração das condições remuneratórias;

3) Autorizar a rescisão de contratos além do quadro, de assalariamento e individual de trabalho;

4) Decidir sobre pedidos de acumulação de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;

5) Autorizar o gozo de férias, a respectiva antecipação ou adiamento a pedido do trabalhador, bem como a justificação das faltas do pessoal do Secretariado do Conselho de Ciência e Tecnologia;

6) Autorizar a recuperação do vencimento do exercício perdido por faltas por motivo de doença;

7) Assinar documentos comprovativos de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelos trabalhadores do Secretariado do Conselho de Ciência e Tecnologia;

8) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos, até ao limite legalmente previsto;

9) Autorizar a apresentação dos trabalhadores do Secretariado do Conselho de Ciência e Tecnologia e seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde;

(十) 按照法律規定，批准向有關人員發放經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》及第2/2011號法律《年資獎金、房屋津貼及家庭津貼制度》或合同規定的年資獎金及津貼，以及第8/2006號法律訂定的《公務人員公積金制度》所規定的供款時間獎金；

(十一) 決定有權收取日津貼的工作人員出外公幹，但以收取三天日津貼為限；

(十二) 批准工作人員參加在澳門特別行政區舉行的會議、研討會、座談會、講座及其他同類活動，以及批准有關人員在上項所指條件下參加在澳門特別行政區以外地方舉行的該等活動；

(十三) 批准返還不涉及擔保承諾或執行與科技委員會秘書處或澳門特別行政區所簽訂合同的文件；

(十四) 批准為人員、物料及設備、不動產及車輛投保；

(十五) 批准提供與科技委員會秘書處存檔文件有關的資訊、查閱該等文件或發出該等文件的證明，但法律另有規定者除外；

(十六) 批准作出登錄於運輸工務司司長辦公室預算第01-10章第04-01-05-00-03號項目中，關於進行工程及取得財貨和勞務的開支，但以澳門幣拾萬元為限；

(十七) 除上項所指開支外，批准部門運作所必需的每月固定開支，如動產租賃開支、公共地方的開支、保險開支、清潔、除蟲、保養及保安開支、水、燃氣及電力開支、交通及通訊服務開支、以及期刊（書刊或電子刊物）開支；

(十八) 批准金額不超過澳門幣二萬元的招待費；

(十九) 批准將被視為對科技委員會秘書處運作已無用處的財產報廢；

(二十) 以澳門特別行政區的名義簽署一切在科技委員會秘書處範圍內訂立的有關合同的公文書；

(二十一) 在科技委員會秘書處職責範圍，簽署發給澳門特別行政區及以外地方的實體和機構的文書；

(二十二) 按照(十六)項轉授予的權限，批准根據現行有關法例所載的公共承攬工程的後加或後減工程；

10) Autorizar a atribuição dos prémios de antiguidade e de outros subsídios previstos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na Lei n.º 2/2011 (Regime do prémio de antiguidade e dos subsídios de residência e de família) ou nos contratos e a atribuição do prémio de tempo de contribuição previsto no Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos, estabelecido pela Lei n.º 8/2006, aos respectivos trabalhadores, nos termos legais;

11) Determinar deslocações de trabalhadores, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo diárias até três dias;

12) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Região Administrativa Especial de Macau ou quando realizados no exterior, nas condições referidas na alínea anterior;

13) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou à execução de contratos com o Secretariado do Conselho de Ciência e Tecnologia ou com a Região Administrativa Especial de Macau;

14) Autorizar os seguros de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

15) Autorizar a informação, consulta ou passagem de certidões de documentos arquivados no Secretariado do Conselho de Ciência e Tecnologia, com exclusão dos excepcionados por lei;

16) Autorizar despesas com a realização de obras e a aquisição de bens e serviços inscritas na rubrica 04-01-05-00-03 do capítulo 01-10 do orçamento do Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, até ao montante de \$100 000,00 (cem mil patacas);

17) Autorizar, para além das despesas referidas na alínea anterior, as decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento do serviço, como sejam as despesas com a locação de bens móveis, com condomínio, com seguros, com limpeza, desinfectação, manutenção e segurança, com água, gás e electricidade, com serviços de transporte e telecomunicações bem como com publicações periódicas (em suporte de papel ou informático);

18) Autorizar despesas de representação até ao montante de \$20 000,00 (vinte mil patacas);

19) Autorizar o abate à carga de bens patrimoniais afectos ao Secretariado do Conselho de Ciência e Tecnologia, que forem julgados incapazes para o serviço;

20) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados no âmbito do Secretariado do Conselho de Ciência e Tecnologia;

21) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da Região Administrativa Especial de Macau e do exterior no âmbito das atribuições do Secretariado do Conselho de Ciência e Tecnologia;

22) Autorizar a realização de trabalhos a mais e autorizar trabalhos a menos, em empreitadas de obras públicas, cuja competência é subdelegada, nos termos da alínea 16), decorrentes da legislação em vigor sobre a matéria;

(二十三) 接受及退還作為保證金之存款，取消銀行擔保及終止保險擔保，以及退還在工程及取得財貨和勞務的程序中提交作為擔保或因任何其他名義而被留存之款項，包括由投資與發展開支計劃所載各項經費支付者；

(二十四) 確認取得財貨和勞務的程序中的臨時接收筆錄及確定接收筆錄；

(二十五) 確認公共承攬工程的臨時接收筆錄及確定接收筆錄；

(二十六) 在(十六)項所指事宜的程序中及所訂定的條件下：

(1) 核准承投規則、競投方案及其他重要的程序文書；

(2) 委任開啟標書及評審標書的委員會成員；

(3) 核准擬訂立的合同擬本，並代表澳門特別行政區簽署有關合同。

二、對行使現轉授予的權限而作出的行為，得提起必要訴願。

三、透過經運輸工務司司長認可並公佈於《澳門特別行政區公報》的批示，獲轉授權人可將有利於部門良好運作的權限轉授予領導及主管人員。

四、本轉授予的權限不妨礙收回權及監管權的行使。

五、獲轉授權人自二零一四年十二月二十日起在本轉授權範圍內所作的行為，予以追認。

六、在不妨礙前款規定的情況下，本批示自公佈日起產生效力。

二零一五年一月三十日

運輸工務司司長 羅立文

### 第 18/2015 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第七條及第113/2014號行政命令第六款的規定，作出本批示。

一、轉授予燃料安全委員會主席及全職委員鄭錦成作出下列行為的權限：

(一) 以澳門特別行政區的名義，簽署所有編制外合同、散位合同及個人勞動合同；

23) Aceitar e restituir os montantes depositados como caução, cancelar garantias bancárias e extinguir seguros-caução, bem como restituir quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título apresentadas em processos de obras ou aquisição de bens e serviços, incluindo as custeadas por verbas incluídas no PIDDA;

24) Homologar os autos de recepção provisória e definitiva nos procedimentos de aquisição de bens e serviços;

25) Homologar os autos de recepção provisória e definitiva nas empreitadas de obras públicas;

26) No âmbito dos procedimentos relativos à matéria referida na alínea 16) e nas condições aí fixadas:

(1) Aprovar o caderno de encargos, o programa de concurso e outras peças procedimentais relevantes;

(2) Designar os membros das comissões que conduzem a abertura e a apreciação das propostas;

(3) Aprovar a minuta do contrato a celebrar e representar a Região Administrativa Especial de Macau na sua assinatura.

2. Dos actos praticados no uso das competências ora subdelegadas cabe recurso hierárquico necessário.

3. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, homologado pelo Secretário para os Transportes e Obras Públicas, a subdelegada pode subdelegar no pessoal de direcção e chefia as competências que julgue adequadas ao bom funcionamento dos serviços.

4. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

5. São ratificados os actos praticados pela subdelegada, no âmbito da presente subdelegação de competências, desde 20 de Dezembro de 2014.

6. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

30 de Janeiro de 2015.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Raimundo Arrais do Rosário*.

### Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 18/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicas) e do n.º 6 da Ordem Executiva n.º 113/2014, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. São subdelegadas no presidente e membro a tempo inteiro da Comissão de Segurança dos Combustíveis, Kong Kam Seng, as competências para praticar os seguintes actos:

1) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os contratos além do quadro, de assalariamento e individual de trabalho;